



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CONTRATO Nº 081001/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR MEIO DA, E A EMPRESA EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 003.709.834, inscrito no CPF nº 082.860.954-30, residente e domiciliado na Rua Raul Galdino, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.317.192/0001-95, estabelecida à Av. Presidente Getulio Vargas, 788, Salas 11 e 12, Cond. Interatlântico, Petrópolis, Natal/RN, neste ato, representada por seu administrador, **EMANUEL PESSOA DANTAS**, inscrito no CPF Nº 811.787.941-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07100010/2024, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, Inciso III alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. O presente contrato tem por objeto a realização de apresentação artística – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2. O serviço, objeto deste contrato, é constituído da descrição dos serviços abaixo:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.
22704 - ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN	MÊS	12,00

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:15:59 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Proposta de Preços apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços previstos neste contrato a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento correspondente à execução da apresentação será efetuado, mediante liquidação da despesa:

Unid. Orçamentária:	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

5.2. O pagamento se dará até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

5.3. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal apresentada, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, a constar da Dotação Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por:
BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:16:30 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato;

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.6. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;
- 7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados,

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:16:45 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o **CONTRATANTE**;

7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidor nomeado para Gestor de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA | DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021.

10.2. Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do **CONTRATANTE**, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

10.3. Ressalvado os casos fortuitos, de força maior ou de culpa exclusiva de terceiro, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na execução dos serviços contratados implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do objeto pactuado por atraso na prestação do serviços, limitado a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela **CONTRATANTE** frutos do presente instrumento, ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e eventual cobrança judicial;

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por BARBARA
TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:17:12 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

10.5. A **CONTRATADA** poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à autoridade competente e em face a penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, devendo neste ato fundamentar a inadequação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA ONZE- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 12 (doze) meses após a execução integral do objeto.

11.2. Necessário que o fiscal do contrato tenha ciência e que conste a aposição da assinatura do mesmo no processo administrativo, bem como tenha em sua posse cópia do contrato para a correta fiscalização.

CLÁUSULA DOZE- DA EXTINÇÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no **art. 137 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.**

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13. O presente instrumento será publicado, em resumo, no informativo Oficial do Município de Serrinha dos Pintos.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

14. As partes elegem o foro da Comarca de Martins/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato reger-se-á, no que for omissivo, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas regulamentações;

15.2. O presente instrumento fica estreitamente vinculado ao termo que o inexigiu.

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por
BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:17:31 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de outubro de 2024.

BARBARA TEIXEIRA Assinado de forma digital por BARBARA
QUEIROZ:08286095430 TEIXEIRA QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:17:47 -03'00'

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

Documento assinado digitalmente

gov.br

EMANUEL PESSOA DANTAS
Data: 09/10/2024 05:42:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ n. 25.317.192/0001-95

CONTRATADA

EMANUEL PESSOA DANTAS

CPF: 811.787.941-72

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Liadiane Estreão Moreira

CPF: 011.441.014-33

NOME: Lucia Zilar Lemos Chaves

CPF: 085.949.814-06



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 081001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0010/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 08 de outubro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430

Assinado de forma digital por
BARBARA TEIXEIRA
QUEIROZ:08286095430
Dados: 2024.10.08 12:18:10 -03'00'

EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL PESSOA DANTAS
Data: 09/10/2024 05:50:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 5124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugênio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 081001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA DEMANDAS JUNTO AO TCE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0010/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid.	020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
Função:	04 Administração
SubFunção:	122 Administração Geral
Programa:	0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
Ação:	2004 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E
Natureza de	33903900 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 08 de outubro de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - PREFEITA MUNICIPAL

EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADO